



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo N° 070/2014 - Pregão Presencial N° 042/2014 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2014

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

Entrega dos envelopes às 09:00 horas do dia 18/07/2014.

Abertura às 09:00 horas do dia 18/07/2014.

Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Praça del Comune, 126 – Centro – Sala do Depto de Compras e Licitações.

O Município de Nova Trento, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de seu Pregoeiro, Aprigio José Botameli, instituído por Decreto Municipal, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo **MAIOR OFERTA**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Decreto Nº 003/2013 de 07 de janeiro de 2013, Lei 123/2006 e demais normas pertinentes.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à comercialização de bebidas (cerveja, refrigerante, energético, água mineral e destilados), durante as festividades da XXII Incanto Trentino que será realizada nos dias 07 à 10 de agosto de 2014, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

II - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:

2.1 - A abertura da sessão pública da licitação ocorrerá no dia **18/07/2014**, às **09:00** horas na Sala do Departamento de Compras e Licitações, com endereço à Praça Del Comune, 126, Centro, cidade de Nova Trento/SC. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelos telefones: (48) 3267. 3211 e 3267.3213; endereço eletrônico: compras@novatrento.sc.gov.br

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3 – Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- d) Anexo IV - Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não emprega menores;
- e) Anexo V - Minuta de procuração;
- f) Anexo VI - Minuta de Termo de Autorização de Uso;
- g) Anexo VII - Declaração de Vistoria.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, **declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **anexo III**) e, **em envelopes separados e lacrados**, respectivamente, a "**PROPOSTA**" e a "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte externa o termo PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ. Conforme o modelo:

a) ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Nº DO CNPJ
TELEFONE E E-MAIL

b) ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Nº DO CNPJ
TELEFONE E E-MAIL

3.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Complementar Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3 - Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão credenciar-se junto ao pregoeiro, identificando-se e apresentando documento(s) que lhes confira poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame: (Documento de Identidade, Procuração em se tratando de representante da empresa e Contrato Social, Declaração conforme modelo do Anexo III), ocasião em que também deverão ser entregues a declaração e os envelopes de que trata o item 2.1. deste edital.

4.1.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item.

4.1.2 - Os documentos necessários ao credenciamento, que serão juntados aos autos, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, **observado o subitem 3.1.3.**

NOTA: Estes documentos serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, **NÃO** devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta, sendo que os representantes dos licitantes devem trazê-los consigo e entregá-los ao Pregoeiro em mãos.

4.1.3 - Somente serão autenticadas pelo pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original.

4.1.4 - Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo pregoeiro ou por sua equipe de apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.

4.2 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale a renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

5.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos :

5.1.1 – datilografadas ou digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.

5.1.2 – conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

I. Preço cotado por percentual. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço por percentual por item.

II. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o Termo de Autorização de Uso;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

5.1.3 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Na classificação das propostas será adotado o critério de **maior oferta** pela cessão de uso do espaço físico objeto da presente licitação, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

6.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 - Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de maior oferta, em conformidade com o anexo I, e as propostas em valores sucessivos e inferiores até 10%, relativamente à de maior preço.

6.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3. o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4.1 - Ressalta-se que no item 5.4., os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme definidos no anexo I.

6.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes sempre sobre o maior valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior percentual e os demais.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



6.6 - Será vencedora aquela que ofertar o maior percentual, sendo adjudicado o objeto ao maior percentual por item.

6.7 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

6.9 - Após o encerramento da etapa competitiva do item, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de maior percentual por item.

6.10 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, em conformidade com os requisitos do edital, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando aquelas que com ele não se harmonizarem.

6.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

6.13.1 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um percentual melhor.

6.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e, se for seu interesse, pela equipe de apoio.

6.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão compor o envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" e poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório, ou, ainda, por cópias acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, observado o contido nos itens 3.1.3 e 3.1.4.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7.2 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) - Anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) A declaração de vistoria, elaborada de acordo com o Anexo VII - A licitante interessada deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até último dia útil que anteceder a data fixada para abertura do procedimento licitatório, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Cultura e Turismo, podendo ser agendado através dos telefones 3267-3234 e 3267-1354.
- d) Cópia do Alvará, taxa de licença, em vigência.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

7.2.5 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Federais;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

f) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

* A Certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por sessenta dias, contados da data de sua emissão.

* Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

* Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela internet.

* Todos os documentos de habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02, preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente.

* Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Autorização de Uso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 - Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IX – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, protocolado na sede da Prefeitura, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição nos termos do Artigo 12, caput, § 1º e 2º do Decreto 3.555 de 08.08.2000.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



9.2 - Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. **O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias** (Artigo 4, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006)

9.2.1 - Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

9.3 - A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.5 - Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.

9.6 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.

9.7 - É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Diretoria de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, com endereço já referido neste edital.

9.8 - As razões dos recursos, bem assim suas contrarrazões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao condutor do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

9.9 - O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.10 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

X - DO PAGAMENTO

10.1 – DO PAGAMENTO

10.1 O percentual mínimo de oferta admitido não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) sobre a receita bruta.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



10.2 No primeiro dia útil posterior ao evento, dia 11/08/2014 a cessionária deverá efetuar o pagamento da cessão, via depósito bancário, correspondente ao percentual da sua receita bruta).

Dados para depósito:

Banco do Brasil - Agência 23566 - C/C 12.820-1 - PMNT Incanto Trentino

*** Enviar comprovante de depósito, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos para o e-mail: financeiro@novatrento.sc.gov.br**

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente edital e anexos estão disponibilizados no Setor de Compras da Prefeitura de Nova Trento.

11.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativas ao presente certame.

11.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

11.5 - A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

11.6 - Se as licitantes vencedoras deixarem de assinar o Termo de Autorização de Uso dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

11.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.8 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

11.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



falhas e irregularidades que o viciem.

11.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Trento - 48 3267.3213 e 48 3267.3211.

11.11 - A convocação para assinatura do Contrato será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

11.12 - Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações leg

Nova Trento/SC, 27 de junho de 2014.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Aprígio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à comercialização de bebidas (cerveja, refrigerante, energético, água mineral e destilados), durante as festividades da XXII Incanto Trentino que será realizada nos dias 07 à 10 de agosto de 2014, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

Deverá fornecer os guichês para os caixas e os serviços de Bilhetagem para a comercialização de todos os bilhetes/tickets para o consumo de bebidas, alimentação, parque de diversões, etc., durante todo o evento.

1.2. A área destinada para a distribuição de bebidas será de no máximo 4 (três) espaços dentro do pavilhão do evento e a metragem será de até: 5x5 m cada.

2. JUSTIFICATIVA

A XXII Festa Incanto Trentino acontecerá nos dias 07/08/2014 à 10/08/2014. O município de Nova Trento-SC está localizado à 80 km da Capital de Santa Catarina, Florianópolis, possui aproximadamente 12.000 habitantes (Censo 2010) e completa este ano de 2014, 122 anos de emancipação político administrativa no dia de seu aniversário 08 de agosto. Nossa cidade ainda recebeu o título em 2012 do Governo do Estado de cidade destaque no turismo em Santa Catarina, e é considerado II Instância no Turismo Religioso do Brasil, por abrigar o Santuário de Santa Paulina, primeira Santa do Brasil. Recebemos por mês 75.000 mil visitantes e 900.000 por ano em média. Por isso a Festa Incanto Trentino tem uma importância muito grande para a cidade, primeiro porque celebramos os costumes dos antepassados, dança, música, gastronomia, depois aumento do fluxo turístico em uma época do ano que diminui por causa das férias de julho criou a oportunidade a visitantes conhecerem um pouco mais da nossa cidade, não só a questão religiosa, com isso podemos desenvolver outros atrativos da idade que ainda não tem visitação, é uma oportunidade também de fomentar os locais de hospedagem.

3. DO LOCAL DA CESSÃO

O espaço público está localizado na Rua dos Imigrantes s/n°, centro, cidade de Nova Trento.

4. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.1. A empresa vencedora deverá comercializar e distribuir as bebidas nos pontos de vendas designados para este fim nos dias 07 a 10 de agosto de 2014, nos seguintes horários:

- a) Dia 07/08/14 = a partir das 18:00 até o encerramento das festividades;
- Dia 08/08/14 = a partir das 19:00h até o encerramento das festividades;
- Dia 09/08/14 = a partir das 09:00h até o encerramento das festividades;
- Dia 10/08/14 = a partir das 10:00h até o encerramento das festividades.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5. DOS PRODUTOS E PREÇOS A SEREM COMERCIALIZADOS

5.1. As bebidas a serem comercializadas durante o evento são:

- Cerveja, refrigerante, energético, água mineral e destilados.
- * O valor máximo cobrado pelas bebidas não poderá ser superior aos destacados a seguir:
- Cerveja (Skol/Antarctica/ Brahma ou similar) - lata 350 ml - R\$ 4,00
- Cerveja sem álcool/ lata 350ml - R\$ 5,00
- Refrigerante/lata 350ml – R\$ 4,00
- Energético (Nitrix/Connect ou similar) - R\$ 6,00
- Energético (RedBull ou similar) – R\$ 12,00
- Água Mineral s/gás 500ml - R\$ 3,00
- Whisky (Passport ou similar) dose – R\$ 8,00
- Whisky (Johnnie Walker/Red Label ou similar) dose – R\$ 12,00
- Vodka (Smirnoff ou similar) dose – R\$ 6,00
- Vodka (Absolut ou similar) dose – R\$ 10,00

*Obs1.: Todos os produtos comercializados no evento deverão estar dentro do seu prazo de validade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

* Obs2.: Deverá fornecer gelo para refrigerar as bebidas e caixas térmicas para acondicioná-las.

- A licitante vencedora também deverá disponibilizar copos descartáveis e canudos em quantidade suficiente para atender o público do evento.

6. DOS PROFISSIONAIS

6.1. Para cada ponto de distribuição de bebidas a contratada deverá disponibilizar no mínimo 4 funcionários;

6.2. Cada funcionário da contratada deverá estar treinado e **devidamente uniformizado** e com crachá de identificação;

6.3. Os funcionários da Cessionária deverão estar habilitados a executar com eficiência, organização e presteza todos os trabalhos concernentes à atividade a ser desenvolvida;

6.4. Qualquer responsabilidade civil, penal e trabalhista correrá por conta exclusivamente da Cessionária.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CESSIONÁRIA

7.1. Será de responsabilidade da Cessionária o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, dos equipamentos necessários para refrigeração e conservação das bebidas e distribuição das bebidas para o consumidor final.

7.2. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.3. A segurança e proteção dos equipamentos de refrigeração serão de inteira responsabilidade da Cessionária.

7.4. A empresa Cessionária é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente cessão; devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 7.5. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da Cessionária.
- Enviar juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços executados.
- 7.6. Será responsabilidade da Cessionária providenciar todo o troco necessário para a comercialização dos bilhetes/tickets do evento.
- 7.7. É de responsabilidade da Cessionária a montagem dos bares (postos de venda e dos postos de distribuição) das bebidas.
- 7.8. Disponibilizar no mínimo 8 (oito) máquinas (Modelo referência: MEMO CASH ou MEMO SYSTEM) - (micro terminal) para a venda de bilhetes/tickets, com impressora e com operador (além dessas máquinas, disponibilizar + 2 máquinas reserva).
- 7.8.1. * Estas máquinas deverão emitir os bilhetes/Tickets com picote individualizado para facilitar a manipulação e com dispositivo para emissão de relatórios periódicos ou conforme solicitação da Comissão Organizadora do Evento.**
- 7.9. Disponibilizar até 4 balcões de grade para servir bebidas.
- 7.10. Disponibilizar guichês para os caixas.
- 7.11. A cessionária efetuará (nos guichês/caixas) a venda de todos os bilhetes/tickets (bebidas, alimentação, Parque de diversões, etc), durante todo o evento.
- 7.12. Compromete-se a Cessionária a disponibilizar 1 (um) técnico para sanar problemas que possam surgir durante o evento com as máquinas e 1 (um) Controler Financeiro para auxílio junto aos guichês.
- 7.13. A Cessionária vencedora deverá fornecer gratuitamente de acordo com o solicitado até 450 Tickets de: água, refrigerante ou cerveja e até 100 Tickets de energético que serão oferecidas em ocasiões e necessidades escolhidas pela Secretaria de Turismo - Comissão Organizadora, como cortesia as autoridades presentes na ocasião do evento.
- 7.14. Compromete-se a comercializar ÁGUA com desconto de 70% para as Bandas/Seguranças e Comissão de Festa durante o evento.
- 7.15. Compromete-se a comercializar REFRIGERANTE com desconto de 40% para as Bandas/Seguranças e Comissão de Festa durante o evento.
- 7.16. Durante as festividades da XXII Incanto Trentino, a Cessionária deverá fornecer gratuitamente 250 mesas plásticas - tam 80x80 e 1.000 cadeiras plásticas - as despesas com transporte será de responsabilidade da Cessionária.
- 7.17. Durante as festividades da XXII Incanto Trentino, a Cessionária deverá fornecer gratuitamente 100 mesas Bistrô (altas) para o pavilhão principal e as duas praças de alimentação.
- 7.17. A Cessionária não poderá vender outro produto diferente daquele para o qual se habilitou. Também não poderá transacionar o objeto, sob pena de revogação sumária, e fechamento imediato do espaço, sem direito à indenização do valor pago à PREFEITURA DE NOVA TRENTO.
- 7.18. Zelar para que não falem durante o horário de atendimento quaisquer dos itens constantes da cessão, bem como pessoal suficiente para o atendimento.
- 7.19. A Cessionária deverá informar à CO - Comissão Organizadora, os aparelhos com consumo de energia em Amper (corrente elétrica), dos equipamentos a serem instalados para que seja providenciado o disjuntor de proteção de rede elétrica com uma antecedência mínima de uma semana antes do início da festa.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8. MONTAGEM, DESMONTAGEM, ACESSO E HORÁRIOS

- 8.1. Serão de responsabilidade da Cessionária o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, dos equipamentos necessário.
- 8.2. É de responsabilidade da cessionária seguir fielmente as normas emanadas pela cedente, bem como cumprir rigorosamente as datas e os horários abaixo discriminados:
- 8.3. Toda e qualquer montagem deverá ser feita impreterivelmente até às 12:00 horas do dia 07 de agosto de 2014 e a desmontagem a partir do dia 11 de agosto de 2014.
- 8.4. Ao final das festividades, os desmontes das estruturas bem como a retirada de todo e qualquer material, somente serão liberados a partir das 08:00 horas do dia 11 de agosto, segunda-feira.
- 8.5. Compromete-se a cessionária, no ato da entrega, após o término do evento, a desocupar o imóvel findo o prazo de cessão de uso, sob pena de multa diária equivalente a 1% (um por cento) da remuneração oferecida.
- 8.6. Qualquer dano por ventura ocorrido, será indenizado pela Cessionária, podendo a CO exigir a reposição dos bens danificados ou valor correspondente em dinheiro, como preferir.
- 8.7. Terminada a cessão ou verificado o abandono dos bens pela Cessionária, poderá a CO promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles da Cessionária ou de seus empregados. Se os bens não forem retirados pela Cessionária até as 18 horas do dia 13 de agosto de 2014, a CO os removerá para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.
- 8.8. A empresa contratada é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente cessão; devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.
- 8.9. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da Cessionária.
- 8.10. O percentual de no mínimo **20% (vinte por cento)** que será repassado a PREFEITURA MUNICIPAL será calculado sobre a receita bruta da comercialização das bebidas.
- 8.11. A Cessionária terá até 05 (cinco) dias corridos antes do início da festa para a montagem dos seus estandes e equipamentos, devendo dar como concluída a instalação pronta para operação e vistoria técnica feita pela Prefeitura e outras autoridades, em até 01 (um) dia corrido anterior ao início da XXII Incanto Trentino.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Os proponentes deverão apresentar proposta para a cessão do objeto acima mencionado de no mínimo 20% (vinte por cento) **sobre o faturamento bruto do comércio de bebidas.**
- 9.2. No primeiro dia útil posterior ao evento, dia 11/08/2014 a cessionária deverá efetuar o pagamento da cessão, via depósito bancário, correspondente ao percentual da sua receita bruta).
Dados para depósito:
Banco do Brasil - Agência 23566 - C/C 12.820-1 - PMNT Incanto Trentino
*** Enviar comprovante de depósito, juntamente coma a Nota Fiscal dos produtos para o e-mail: financeiro@novatrento.sc.gov.br**
- 9.3. Enviar juntamente com a nota fiscal, relatório detalhado dos serviços executados.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



10 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CESSIONÁRIA

A Cessionária vencedora pela cessão de bebidas, de acordo com os itens 7.8 a 7.11, disponibilizará os guichês com funcionários para a venda de todos os bilhetes/tickets comercializados durante o evento. Portanto, ao final de cada dia do evento esta Cessionária deverá emitir relatório totalizador de cada produto comercializado (bebidas, restaurante, parque de diversões, etc) para a Comissão Organizadora. Ao término do evento, no primeiro dia útil (**11/08/2014**), a cessionária deverá efetuar os repasses correspondentes nas contas bancárias dos respectivos credores:

- **Às Cessionárias dos Restaurantes** (o valor correspondente ao seu faturamento - deduzido o valor devido à Prefeitura), os dados bancários serão fornecidos posteriormente;
- **À Cessionária do Parque de Diversões** (o valor correspondente ao seu faturamento - deduzido o valor devido à Prefeitura), os dados bancários serão fornecidos posteriormente;
- **Prefeitura Municipal de Nova Trento** (o valor correspondente aos percentuais licitados (...% Bebidas,% Restaurante e% Parque de Diversões).

Banco do Brasil - Agência 23566 - C/C 12.820-1 - PMNT Incanto Trentino

* Enviar comprovante de depósito, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos para o e-mail: financeiro@novatrento.sc.gov.br

11. DO TERMO DE UTILIZAÇÃO DE USO

11.1. Será firmado o Termo com o licitante vencedor, com vigência durante a XXII Incanto Trentino que ocorrerá nos dias 07, 08, 09 e 10 de agosto de 2014. O Termo terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002.

11.2. Após efetivada a homologação e adjudicação do objeto ora licitado à licitante vencedora, a mesma será convocada e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do termo de uso. A convocação dar-se-á através de telefone, fax ou e-mail.

11.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

Obs.: No caso do subitem anterior, sujeitam-se o licitante vencedor, às penalidades aludidas no item 8 – Das Penalidades, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Todas as disposições supracitadas sofrerão fiscalização direta da cedente, a qualquer momento.

12.2. Prefeitura designará funcionário para orientar e fiscalizar os equipamentos e serviços, devendo a Cessionária cumprir com as determinações emitidas pela Prefeitura, durante o período da XXII Incanto Trentino.

12.3. A fiscalização exercida pelo gestor do contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Cessionária pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

13 – DA RESCISÃO

13.1 – O Termo poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações e nos moldes definidos na minuta em anexo.

13.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



valor do contrato.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Autorização de Uso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15 - VALOR MÍNIMO ACEITO

Este é o percentual mínimo de oferta aceitável para o **lance mínimo**, sendo a vencedora a licitante que oferecer o maior lance.

Item	Descrição	Quant.	Percentual %
01	Cessão de uso de espaço físico, destinado à comercialização de bebidas (cerveja, refrigerante, energético, água mineral e destilados), durante a XXII Incanto Trentino que será realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de agosto de 2014.	1	20 %



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2014
TIPO: **MAIOR OFERTA**
ABERTURA: 18/07/2014 às 09:00 horas

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à comercialização de bebidas (cerveja, refrigerante, energético, água mineral e destilados), durante as festividades da XXII Incanto Trentino que será realizada nos dias 07 à 10 de agosto de 2014, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

Item	Descrição	Quant.	Percentual %
01	Cessão de uso de espaço físico, destinado à comercialização de bebidas, durante a XXII Incanto Trentino que será realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de agosto de 2014.	1	%

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Vigência: 07, 08, 09 e 10 de agosto de 2014
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 042/2014, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2014.

.....
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e E-mail
- Nome e identificação do representante legal.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Modelos)

Edital de Pregão Presencial nº 042/2014 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 042/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

Item 8.1.2 alínea “e”

Edital de Pregão nº 042/2014 da Prefeitura de Nova Trento.

(nome da empresa)

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:....., de de

(Assinatura)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V

(MINUTA DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas e habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2014.

.....
Assinatura



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso nº _____, para Cessão do Espaço Público durante a XXII Incanto Trentino, no período de 07 a 10 de agosto de 2014, conforme Processo Licitatório nº 070.

O Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, doravante denominada **CEDENTE**, e _____, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada por _____, na qualidade de _____, CPF/CNPJ nº _____, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme processo licitatório nº _____, do qual faz parte o presente Termo, que se regerá pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas estipuladas neste instrumento.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 Constitui objeto deste termo a autorização de uso de espaço público, a título precário e oneroso, da área pública situada _____, com _____ m², para comercialização de bebidas durante a XXII Incanto Trentino.

Cláusula Segunda – Da Destinação

2.1 A autorização de uso do espaço público destina-se, exclusivamente, à comercialização de bebidas, autorizada pela CEDENTE durante as festividades da XXII Incanto Trentino, sendo vedada a sua cessão, transferência, empréstimo ou locação, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito da CEDENTE.

Cláusula Terceira – Do prazo

3.1 A presente autorização de uso terá vigência no período de 07 a 10 de agosto de 2014, cessando de pleno direito após esta data, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, em razão da precariedade do ato administrativo.

Cláusula Quarta – Do Valor e dos Preços

4.1 - O percentual de pagamento sobre o faturamento das bebidas será de% (.....) sobre a receita bruta.

Este valor deverá ser recolhido até o dia 11 de agosto de 2014, através de depósito bancário:

Dados para depósito:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Banco do Brasil - Agência 23566 - C/C 12.820-1 - PMNT Incanto Trentino

*** Enviar comprovante de depósito, juntamente coma a Nota Fiscal dos produtos para o e-mail: financeiro@novatrento.sc.gov.br**

*Em função dos serviços de Bilhetagem fornecidos por esta Cessionária – esta se obriga a repassar para as Cessionárias (Restaurante e Parque de Diversões), o valor correspondente ao faturamento destas, deduzindo o valor devido à Prefeitura de Nova Trento, mediante depósito em conta a favor deste Município.

Cláusula Quinta – Das obrigações e Responsabilidades da CESSIONÁRIA

5.1 A CESSIONÁRIA se obriga a:

- I - Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados ao patrimônio público ou particular em razão desta autorização de uso;
- II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, inclusive as obrigações previstas no processo licitatório;
- III - Consultar a CEDENTE antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização;
- IV - Entregar a CEDENTE o objeto da Autorização imediatamente após o final de sua vigência.
- V - A Cessionária não poderá vender outro produto diferente daquele para o qual se habilitou.

Cláusula Sexta – Da Alteração

6.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

Cláusula Sétima – Da Revogação do Termo

7.1 A CEDENTE poderá revogar a presente autorização de uso, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, em razão da precariedade do ato administrativo, se verificar o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou se a CESSIONÁRIA contrariar o interesse público ou ainda se causar prejuízo a outrem, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2 A extinção da autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo da CEDENTE, mediante revogação deste Termo, sem que assista à CESSIONÁRIA o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

Cláusula Oitava – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

8.1 Os débitos da CESSIONÁRIA para com a CEDENTE, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a revogação deste Termo.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Cláusula Nona - Da Publicidade

9.1 A eficácia da Autorização fica condicionada a sua divulgação pela CEDENTE, por meio da publicação na imprensa oficial.

Cláusula Décima – Das Disposições Finais

10.1 Aplicam-se à execução deste Termo de Autorização de Uso e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e os princípios de Direito Administrativo.

10.2 Não existirá entre a CEDENTE e a CESSIONÁRIA, no tocante ao funcionamento da área cedida, quaisquer vínculos de natureza civil, administrativa, previdenciária ou trabalhista, referente ao pessoal designado pela CESSIONÁRIA para o desempenho dos serviços desenvolvidos em razão de suas atividades.

10.3 Este Termo se constitui de preâmbulo seguido de dez cláusulas impressas no anverso de três páginas em duas vias de igual teor e forma, assinando conjuntamente duas testemunhas e a CESSIONÁRIA para ciência de todas as suas obrigações.

10.4 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Autorização de Uso.

Nova Trento, ____ de _____ de 2014.

Pela CEDENTE:

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Pela CESSIONÁRIA:

NOME DA CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para os devidos fins que realizamos a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados, tendo obtido da Prefeitura de Nova Trento todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante n°: _____

RG do Representante: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nova Trento, ____ de _____ de 2014.

Nome e Assinatura